



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de extintores e recargas de extintores para atendimento da demanda das Secretarias Municipais.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

Data	Versão	Descrição	Autor
19/04/2024	1.0	1º Versão	Jerônimo Borba

Santo Antônio da Patrulha, 19 de abril de 2024.

CLEIA JUCARA
AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por
CLEIA JUCARA
AIROLDI:70131341049
Dados: 2024.04.19 15:39:28 -03'00'

1

RODRIGO
GOMES
MASSULO:0248
2757045

Assinado de forma
digital por RODRIGO
GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2024.04.19
16:24:13 -03'00'



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O Art. 6º, inciso XX, da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 – INTRODUÇÃO AO OBJETO.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de extintores e recargas de extintores para atendimento da demanda das Secretarias Municipais.

A aquisição de extintores e recargas de extintores se justifica em razão da necessidade da Administração Municipal de prezar pela segurança de seus imóveis e dos cidadãos e servidores públicos que diariamente se utilizam destas dependências. Cabe mencionar que a Prefeitura Municipal passa, atualmente, por diversas adequações estruturais a fim de cumprir a legislação concernente ao combate a incêndios e a aquisição de extintores e recargas de extintores se soma a este esforço.

Insta salientar, ainda, que, em solo estadual, está vigente a Lei Complementar nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013, que estabelece normas sobre segurança, prevenção e proteção contra incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul. Tal legislação preconiza, em seu art. 4º, §3º, que, *verbis*:

O proprietário e o responsável pelo uso das edificações ou áreas de risco de incêndio de que trata o § 2º deste artigo são solidariamente responsáveis por providenciar as medidas de segurança contra incêndio, com a correta instalação de extintores de incêndio, sinalização de emergência, iluminação de emergência, saída de emergência, bem como pelas manutenções preventivas nas medidas de segurança contra incêndio instaladas, de forma a mantê-las em plenas condições de funcionamento e prontas para o uso.¹

Desse modo, é mister garantir que todos os locais físicos vinculados à Administração Municipal estejam equipados pelos itens de segurança mínimos exigidos por Lei, a fim de preservar tais estruturas em caso de incêndios, mas, especialmente, visando proteger a vida e a integridade física dos usuários de tais espaços.

Ainda, há casos em que os espaços públicos já são equipados com extintores de incêndio que, contudo, se encontram expirados ou com prazo de validade próximos e, portanto, irregulares

¹ RIO GRANDE DO SUL, Estado do, Lei Complementar nº 14.376/2013, alterada pela Lei Complementar nº 15.907/2022, disponível no sítio <https://www.al.rs.gov.br/FileRepository/repLegisComp/Lec%20n%C2%BA%2014.376.pdf>, acesso em 17/04/2024.



frente à legislação relacionada.

Cumprir mencionar, por fim, que a Administração Municipal, no último exercício, fora apontada pelo Ministério Público em razão de irregularidades nos PPCIs (Planos de Proteção Contra Incêndios) das escolas municipais. Assim, a abertura de novo processo licitatório vem para que se prossiga no cumprimento das determinações judiciais relativamente ao objeto da presente contratação.

Por fim, salienta-se que a ata de registro de preços anterior relativa aos extintores e recargas de extintores (ARP 036/2023) tem vencimento iminente, em 24/05/2024, motivo pelo qual se encaminha a demanda de abertura de nova licitação, a fim de garantir a continuidade de acesso aos referidos objetos.

Tendo como base, em seu planejamento inicial, foi realizada coleta de estimativa, para levantamento da demanda, sendo assim, as secretarias municipais participantes: **Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Segurança e Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.**

No exercício de 2023 foi realizado 01 (um) pregão eletrônico, sendo ele de nº 061/2023, cuja ata de registro de preços respectiva possui vencimento iminente (ata de registro de preços nº 036/2023 – vencimento em 24/05/2024).

2 - Alinhamento Entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê os itens 1152, 1153, 1154, 1155, 1156, 1157, 1158, 1159, 1160, 1161, 1162, 1163, 1164, 1165 e 1166, daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

Frisa-se que o Plano de Contratações Anual foi publicado por intermédio do Decreto Municipal nº 138, de 19 de Abril de 2024.

Foi realizada Coleta de Estimativa, para levantamento dos quantitativos das secretarias requisitantes, tendo como base em seu planejamento inicial.

3 – DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A aquisição de extintores e recargas de extintores possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLEIA JUCARA

AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por
CLEIA JUCARA
AIROLDI:70131341049
Dados: 2024.04.19 15:40:06 -03'00'

3

RODRIGO GOMES
MASSULO:0248275
7045

Assinado de forma digital por
RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2024.04.19 16:24:46
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação descritos no art. 62, Lei nº 14.133/2021.

Local e data de entrega: Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo discriminados, de acordo com a **SECRETARIA REQUISITANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.

SECRETARIA MUNICIPAL	ENDEREÇO
Administração e Finanças	Av. Borges de Medeiros, 456 – Setor de Almoarifado Central ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Agricultura e Meio Ambiente	Av. Borges de Medeiros, 257 – Setor de Almoarifado Central ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Cultura, Turismo e Esportes	Av. Borges de Medeiros, 456 – Setor de Almoarifado Central ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Educação	Av. Borges de Medeiros, 481 – Setor de Almoarifado da Secretaria ou de acordo com a indicação da mesma.
Obras, Trânsito e Segurança	Rua Senador Alberto Pasqualini, 867 – Setor de Almoarifado da Secretaria ou de acordo com a indicação da mesma.
Planejamento e Desenvolvimento Econômico	Av. Borges de Medeiros, 456 – Setor de Almoarifado Central, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Saúde	Rua Ari José Brito da Luz, 63 – Setor de Almoarifado da Secretaria ou de acordo com a indicação da mesma.
Trabalho e Desenvolvimento Social	Av. Cel. Victor Villa Verde, 126 – Setor de Almoarifado da Secretaria, ou de acordo com a indicação da mesma.

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE BENS E SERVIÇOS.

Processos Anteriores	Quantidades Licitadas Anteriormente	Nova Demanda	Vigência Nova Ata
Pregão Eletrônico	Demanda de 1.488 unidades	Conforme demanda	A Ata terá vigência de

CLEIA JUCARA
AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por CLEIA
JUCARA AIROLDI:70131341049
Dados: 2024.04.19 15:40:23 -03'00'

4

RODRIGO
GOMES
MASSULO:02482
757045

Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2024.04.19
16:27:20 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

n.º 061/2023		das Secretarias, serão licitados 15 itens, totalizando 1.742 unidades.	01(um) ano.
--------------	--	--	-------------

5 – ANÁLISE DAS SOLUÇÕES.

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de extintores e recargas de extintores.

Para tanto, indicam-se, como possíveis fornecedores, os vencedores das licitações anteriores, EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA. e J.L. SEIBEL & CIA. LTDA.

6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO.

O Valor estimado da Contratação será de aproximadamente R\$ 136.489,68 (cento e trinta e seis mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Tal valor foi baseado nos valores adjudicados e homologados nas atas de registro de preços firmadas no último exercício, multiplicando-se pela quantidade prevista no Plano Anual de Contratações, acessíveis no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, por intermédio do link: <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/atas-de-registro-de-precos>.

Vislumbra-se que tais valores serão compatíveis com os orçamentos com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, e suas respectivas alterações, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

No que se refere às providências realizadas quanto à pesquisa de preços, inclusive com a compatibilidade com o custo de contratação anterior, o orçamento que será oficialmente realizado com base no Painel de Preços, Banco de Preços, Licitacon, PNCP – Portal Nacional de Contas Públicas, Nota Fiscal Gaúcha e Cotação Zenite.

7 – DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES COMO UM TODO

A solução proposta é o registro de preços para a aquisição de extintores e recargas de extintores, conforme as seguintes especificações e condições, descritas de cada item no Termo de Referência, para que posteriormente a Administração Pública Municipal, realize de forma efetiva a aquisição dos referidos itens, de acordo com necessidade da administração.

Tal solução foi encontrada em análise às demais possibilidades existentes no mercado, entre



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

elas: a) contratação de empresa para serviços de PPCI e manutenção dos extintores. A alternativa, contudo, não se mostra economicamente viável, levando-se em consideração o valor de contratação semelhante realizada por esta Administração Municipal, nos autos da Concorrência Pública nº 018/2023, Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2024. O valor original de tal contratação alcançou a monta de R\$ 212.432,00 (duzentos e doze mil e quatrocentos e trinta e dois reais), conforme se depreende do registro do contrato referido nos sistemas da Prefeitura Municipal.

Exercício do contrato	2024	6	Situação	Ativo	Tipo	Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais	
Número Contrato	6		Andamento	Liberado			
Anexos							
Adm Contrato	Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha						
Processo Referência			Processo Início		Documento		
Tipo Inclusão	Original					Usuário	LUIZA DE FREITAS MULLER
Processo Eletrônico					Assinatura	*06/02/2024	
Adm Licitação	Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha						
Licitação	4358		Minuta		Consórcio	Não	
Licitação	2023	18			Sustentável?	Não	
Modalidade	Concorrência						
Base Legal	Concorrência - Art. 28, Inc. II-Lei 14.133/21 (Obras e S.E.)						
Protocolo							
Contratado	*119970		I. A. GERLACH CONSTRUÇÕES		CNPJ	46.963.352/0001-43	
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de matérias para a execução do Plano de Prevenção Contra Incêndios (PPCI) do prédio principal da Prefeitura Municipal, anexo e prédio da Biblioteca Municipal Júlio Costa, em conformidade com o memorando nº. 357/2023 e Pedido nº. 2023/817 da Secretaria Municipal da Administração e Finanças - SEMAF.						
Local Gestor							
Data de Início	06/02/2024		Medição	Não	Prazo Entrega	150 Dias	
Durabilidade	150	Dias	Dia Padrão Receita		Nº Parcela Forneç.	*1	
Validade	04/07/2024		Validade Original	04/07/2024	Prazo Pagamento	*15 Dias	
Data Máxima	*05/02/2029		Data Reajuste	11/01/2024	Nº Parc. Pagamento	*6	
Prazo de execução							
Valor Original	212.432,00		% Aditivo	25,00			

Além do valor original estar comprovadamente acima do valor previsto para a aquisição dos itens, deve-se levar em consideração que eventual contrato de prestação de serviços de PPCI e acompanhamento da situação dos extintores ao longo da vigência contratual deverá ser reajustado periodicamente de acordo com o previsto em suas cláusulas, o que certamente aumentaria ainda mais o dispendido financeiro com os itens.

Salienta-se, por fim, que a Administração Pública não possui previsão de quantos itens e com qual periodicidade serão solicitados os itens descritos em termo de referência, motivo pelo qual se busca o registro de preços dos objetos pretendidos, para que sejam adquiridos de acordo com a necessidade real da Prefeitura Municipal.

Dessa forma, vislumbra-se que a solução proposta, qual seja, o registro de preços para aquisição de extintores e recargas de extintores, é, de fato, a melhor alternativa existente no mercado.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de

CLEIA JUCARA

AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por

CLEIA JUCARA

AIROLDI:70131341049

Dados: 2024.04.19 16:05:08 -03'00'

6

RODRIGO

GOMES

MASSULO:0

2482757045

Assinado de forma

digital por RODRIGO

GOMES

MASSULO:024827570

45

Dados: 2024.04.19

16:27:40 -03'00'



padronização e uniformização.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da ata.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da detentora da ata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA

As secretarias Municipais, sendo elas: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esporte, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Segurança e Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, indicarão servidores para atuarem como fiscal da ata de registro de preços.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c) Elaboração de minuta da ata;
- d) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) Publicações e Divulgação do edital e anexo;
- g) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- h) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) Assinatura e publicação da ata de registro de preços.
- j) Emissão de empenhos conforme a demanda.

CLEIA JUCARA

AIROLDI:70131341

049

Assinado de forma digital por
CLEIA JUCARA
AIROLDI:70131341049
Dados: 2024.04.19 16:05:22
-03'00'

7

RODRIGO

GOMES

MASSULO:02

482757045

Assinado de forma
digital por RODRIGO
GOMES
MASSULO:0248275704
5
Dados: 2024.04.19
16:27:49 -03'00'



11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12 - ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS, ECONÔMICOS e ANÁLISE DE RISCO

Vislumbram-se impactos ambientais desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela detentora da ata:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
- A aquisição dos extintores pode gerar o descarte inadequado de embalagens, causando impacto ambiental negativo aos ecossistemas.	- Deve haver orientação pela Administração no sentido de se realizar o descarte dos produtos de forma adequada, em atenção à separação dos rejeitos.
- O descarte inadequado de extintores antigos pode ocasionar o vazamento irregular do conteúdo dos cilindros, expondo os ecossistemas imediatos a risco ambiental.	- Os servidores devem ser orientados a proceder ao descarte em local adequado dos produtos, a fim de evitar o vazamento irregular dos resíduos.
<p>É importante ressaltar que as empresas contratadas deverão considerar a sustentabilidade e a responsabilidade e a responsabilidade ambiental em todos os seus processos, além de estarem comprometidos com a redução do impacto ambiental.</p> <p>Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.</p>	
IMPACTO FINACEIRO E ECONÔMICO	MEDIDA DE TRATAMENTO
- A Administração poderá adquirir itens acima do necessário, causando gastos excessivos ao erário de verbas que poderiam ser destinadas a outras finalidades.	- Os servidores deverão ser orientados a bem preservar os equipamentos e solicitar novas aquisições somente se de fato necessário.
- Os orçamentos realizados pela Administração	- A equipe responsável pela pesquisa de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

poderão ficar acima da média de mercado, causando gastos excessivos e desnecessários ao erário.

na Administração deverá ser orientada a seguir os padrões legais de orçamentos, a fim de garantir maior eficiência na pesquisa e garantir maior economicidade.

ANÁLISE DE RISCO

Para a presente contratação, poderão ocorrer riscos de não entrega dos itens pelas empresas registradas, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo a ausência de entrega, a abertura de processo administrativo especial (PAE). Tal situação pode resultar na falta dos itens licitados e no consequente impacto aos serviços prestados.


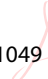
Para evitar tal situação, deverão ser contratadas empresas que comprovarem sua aptidão a comercializarem com a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado às licitantes acerca da importância acerca do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

INTEGRANTE TÉCNICO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
<p>Documento assinado digitalmente</p> <p> JERONIMO DA SILVEIRA BORBA Data: 19/04/2024 15:10:09-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>Jerônimo da Silveira Borba Oficial Administrativo – Matrícula 39.497</p>	<p>CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049</p> <p> Assinado de forma digital por CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049 Dados: 2024.04.19 16:05:53 -03'00'</p> <p>Cléia Juçara Airolđi Secretária Municipal de Administração e Finanças</p>



AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE

VIABILIDADE

INVIABILIDADE

Santo Antônio da Patrulha, 19 de abril de 2024.

RODRIGO GOMES
MASSULO:0248275
7045

Assinado de forma digital por
RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2024.04.19 16:30:52
-03'00"

Rodrigo Gomes Massulo.

Prefeito Municipal